LEI Nº1.821, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal n°1.817 de 18 de março de 2024.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei n. 1.817 de 18 de março de 2024.

Art. 2º O caput do art. 1°, da lei 1.817 de 18 de março de 2024, passa a te a seguinte redação:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa do imóvel de propriedade de Capanema e Camargo Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, Atualmente Bairro Vila Verde, com parte do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho (Matrícula 21.483), segue com esta confrontação, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 279° 56' 30" em 11,00 metros, azimute 09° 56' 30" em 256,28 metros, azimute 10° 33' 59" em 58,81 metros, azimute 12° 15' 08" em 58,83 metros, azimute 13° 41' 45' em 60,34 metros, azimute 14° 49' 00" em 326,52 metros e azimute 88° 03' 52" em 11,49 metros; Vira à direita, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Capanema e Camargo Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, atualmente Bairro Vila Verde, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 194° 49' 00" em 329,72 metros, azimute 193° 41' 45" em 60,10 metros, azimute 192° 15' 08" em 58,53 metros, azimute 190° 33' 59" em 58,58 metros e azimute 189° 56' 30" em 256,22 metros, até marco onde teve início esta descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 abril de 2024.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I